



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS
Uma organização Mineira de Karatê-Do
Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1.º - A TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais denominada também pela sigla TFEKMG, fundada em 09 de novembro de 2023, é uma entidade estadual de Karatê-Do(arte marcial japonesa), constituindo-se em uma Sociedade Civil de caráter desportivo, educacional, cultural, social e recreativo, voltado ao estudo e a prática do Karatê, sem fins lucrativos, podendo exercer atividades cujas rendas e recursos sejam aplicados de forma integral na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, com personalidade distintas da suas afiliadas, gozando de autonomia administrativa, quanto ao seu funcionamento e organização, nos termos do artigo 217, I, da Constituição Federal de 1988, regulando-se pelos preceitos emanados na Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 e demais leis legais que regem o esporte e a cultura nacional, em todos os seus atos, pelo seu Presidente.

Paragrafo Unico: A TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais é pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte Capital do Estado do Minas Gerais, situada na Avenida Saramenha, nº 36, Sala 01- Bairro Guarani, Cidade de Belo Horizonte – MG, CEP. 31840-220, sendo ilimitado o seu tempo de duração e funcionamento.

Art. 2.º - A TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais tem por objetivo social difundir, promover, dirigir, incentivar, educar, socializar, representar, proteger, realizar eventos, cursos, seminários, graduar, fiscalizar e defender a prática de Karatê-Do em todos os estilos de Karatê legalmente criado e reconhecido no mundo, bem como os legítimos interesses dos seus associados devidamente legalizados perante as leis e atualizados junto a TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais.



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

Paragrafo 1º: A TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, como entidade estadual de administração do desporto poderá:

- I. Promover, organizar e fiscalizar a organização de campeonatos, torneios e competições de karatê Inter estilos, em todas as categorias em nível Estadual.
- II. Reconhecer e registrar em seu arquivo, os Exames de Faixas dos associados de suas Associadas, em todas as faixas coloridas, cuja banca examinadora terá um representante da Federação e um representante da Afiada, obrigatoriamente graduado a partir de faixa preta 1º Dan.
- III. Reconhecer e registrar em seu arquivo os associados de suas Afiadas portadores de Faixa Preta.
- IV. Promover cursos, congressos, palestras e outros eventos, respeitantes ao karatê.
- V. Zelar pela organização e pela disciplina e prática do Karatê nas Associações que lhe são filiadas.
- VI. Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes das Atas Extraordinárias das Entidades e Organismos Internacionais a que esteja filiada, assim como as expedidas pelos órgãos e Autoridades que integram o Poder Público.
- VII. Expedir às Filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, funcionamento e disciplina das atividades do karatê.
- VIII. Aplicar penalidades no limite de suas atribuições aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias regulamentares e legais.
- IX. Decidir sobre a promoção de competições de karatê pelas Associações que são filiadas.
- X. Interceder, perante os Poderes Públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e fiscais sujeitos à sua jurisdição.
- XI. Praticar, no exercício da Direção Estadual do Karatê, todos os atos necessários à realização de seus fins.

Parágrafo único - As normas para consecução dos princípios fixados neste artigo



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

serão prescritos nos Regulamentos, Regimentos, Resoluções, Portarias e Avisos.

Art. 3.º - A TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais rege-se pelo presente estatuto, regulamentos internos pela legislação em vigor e diretrizes emanadas pelo corpo dirigente, tendo a sua sede na Avenida Saramenha, nº 36, Sala 01- Bairro Guarani, Cidade de Belo Horizonte – MG, CEP. 31840-220, que poderá ter sede administrativa em outro local a definir, desde que informado a cada membro, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO II -COMPOSIÇÃO

Art. 4.º - A TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais é composta por todos os Associados que tendo aceitado o presente estatuto, exerçam a prática e o ensino do karatê e seus fins legais.

Art. 5.º - São associados da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais todos os karatêcas que aceitarem o estatuto e cumprem com seus deveres e obrigações legais, filiando-se a presente Federação.

CAPÍTULO III -ORGÃOS SOCIAIS

Art. 6.º - A TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais realiza os seus fins através dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral; de natureza Eleitoral e Administrativa,
- II. Diretoria Executiva;**
- III. Conselho Técnico;
- IV. Conselho Fiscal
- V. Tribunal de Justiça Desportiva



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

SEÇÃO I -DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7.º - A Assembleia Geral, é o poder máximo da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente. A Assembleia Geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos e pelos membros dos corpos gerentes.

Parágrafo 1º - Somente poderá participar da Assembleia Geral, com voz e voto, a Filiada que estiver em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º - As Filiadas serão representadas por seus respectivos Presidentes ou substitutos legais, mediante outorga de Procuração Pública ou Particular com poderes para esse fim.

Art. 8.º - A Assembleia Geral tem uma mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, competindo-lhes convocar a Assembleia Geral e orientar as suas reuniões, sendo eleita em lista completa quando da eleição geral dos órgãos da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais. O Secretário poderá ser escolhido como um dos Membros do Plenário.

Parágrafo Unico - A Assembleia Geral será convocada pelo seu Presidente, ou no seu impedimento, pelo sua substituto legal, ou 1/5 dos seus associados, que só deliberará sobre matéria que houver dado causa a convocação, de que participem, o mínimo de 2/3(dois terços) das Filiadas, sem prejuízo do que determina a Lei.

Art. 9.º - A Assembleia Geral será convocada por meio de publicidade, podendo ser realizado em mais de um deles, sendo aceitos as convocações realizadas nas redes sociais da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, envio para os endereços eletrônicos (e-mails) constantes nas fichas cadastrais, aviso postais,



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

e, em jornal de grande circulação expedido para cada um dos seus membros e suas Filiadas, com a antecedência mínima de 15(quinze) dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem do dia.

Art. 10.º - Se ao dia, hora e local da reunião não estiverem presentes a maioria dos Associados, a Assembleia Geral funcionará trinta minutos depois, seja qual for o número de presentes, deliberando validamente salvo nos casos previstos no presente estatuto e referentes a maiorias qualificadas.

Art. 11.º - Na Assembleia Geral, cada associado em dia com suas obrigações terá um voto. E sempre que comparecer para votação, deverá apresentar seu documento de identificação com foto, bem como assinar a folha de votação.

Art. 12.º - Os sócios fundadores conservam voto de qualidade.

Art. 13.º - Cada filiado será representado por um só delegado, devidamente credenciado e em dia com a TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais.

Art. 14.º - A Assembleia Geral, de natureza Eleitoral, reunirá de 04(quatro) em 04(quatro) anos, até 31 de março do ano subsequente ao término do mandato em curso, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e seus membros do Conselho Fiscal e Técnico.

Parágrafo Primeiro – O registro obrigatório das chapas deverá se feito impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias anterior da data marcada para a Assembleia Geral, ressalvado os casos de urgência e de força maior, quando será admitido o prazo de mínimo 03(três) dias anterior da data da Assembleia. As chapas deverão ser completas, constando o nome dos concorrentes com determinação dos respectivos cargos pretendidos: Presidente, Vice- Presidente e demais membros. Os pedidos da chapas serão avaliados, aprovados ou reprovados pela Comissão Eleitoral,



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

composto por 05(cinco) membros a ser designados pelo Presidente, através de Resolução, nomeando seu Presidente e seus escriturários.

Ficará a cargo da Comissão Eleitoral ainda apreciar as impugnações, recursos, sempre observando o contraditório e a ampla defesa. Toda as decisões serão fundamentadas e lavradas em Ata. Da Decisão do Presidente da Comissão Eleitoral não caberá recurso.

Só serão registradas as Chapas que atenderem os requisitos desse Estatuto.

Paragrafo Segundo - A Assembleia Geral, de natureza Administrativa; reunirá ordinariamente uma vez em cada ano até 31 de Março, sendo que para apreciação do relatório, referentes ao exercício terminado em Dezembro do ano anterior e reunirá extraordinariamente sempre que o presidente da mesa o achar conveniente, a pedido da direção ou um conjunto de Associados.O julgamento das contas de cada exercício, ocorrerá a vista do balanço financeiro e patrimonial, com as devidas demonstrações elaboradas na forma da legislação vigente, instruído com parecer do Conselho Fiscal. A convocação da Assembleia Geral, de natureza Administrativa, será ocorrer por qualquer meio que garanta a ciência dos convocados, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, garantindo aos associados, em qualquer hipotese, apresentar proposta justificada de assuntos de ordem, cujo prazo é do mínimo 07(sete) dias anteriores a sua realização.

Art. 15.º - As deliberações de Assembleia Geral são tomadas por maioria dos associados presentes, salvo nas exceções previstas no presente estatuto.

Art. 16.º - Compete à Assembleia Geral nomeadamente:

- I. Eleger e destituir os membros da sua mesa e restantes membros dos corpos gerentes;
- II. Definir as linhas gerais da atividade da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais;



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

- III. Apreciar, discutir, e votar reformas estatutárias e regulamentos que lhe sejam propostas;
- IV. Deliberar em definitivo sobre a admissão dos associados;
- VI. Exercer as competências definidas nos regulamentos internos;

- VII. Deliberar em última instância sobre sanções disciplinares;
- VI. Deliberar sobre casos omissos.

SEÇÃO II -DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17.º - A Diretoria Executiva da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais é composta por:

-01(Um) Presidente;

-01(Um) Vice-Presidente.

-01(Um) Secretário.

Paragrafo Único: A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral. O mandato terá duração de 04(quatro) anos.

Art. 18.º - O Presidente e o Vice-Presidente são propostos por deliberação dos sócios fundadores.

Parágrafo 1º - De acordo com determinação da Lei 9.615/98, são inelegíveis para o desempenho de cargo e funções dentro da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais:

- I. Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- II. Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III. Inadimplentes na prestação de contas da própria TFEKMG - Tradicional



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais;

- IV. Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V. Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI. Falidos.

Parágrafo 2º A participação de estrangeiros nos poderes da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais; está condicionada ao cumprimento das disposições legais da legislação brasileira sobre estrangeiro.

Parágrafo 3º Os membros eleitos de Poderes e Órgãos não serão, de qualquer forma, remunerados pelas funções que exercerem na TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais.

Parágrafo 4º O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciarse do exercício do cargo ou função, por prazo não superior a 90 (noventa) dias ininterruptos.

Art. 19.º Compete ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto:

- I. Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, financeiras e desportivas da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais.
- II. Supervisionar o pessoal a serviço remunerado na Federação e em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, conceder férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos administrativos.
- III. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, em cada uma de suas reuniões anuais, relatório circunstanciado da administração realizada no exercício anterior, juntamente com balanço do movimento econômico e financeiro e o parecer do Conselho Fiscal.



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

- IV. Cumprir e fazer cumprir, nos seus poderes e órgãos a legislação vigente.
- V. Nomear e dispensar os membros da Diretoria, designar assessores e componentes das comissões que instituir.
- VI. Convocar os poderes e órgãos internos à exceção do Tribunal de Justiça Desportiva.
- VII. Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento das despesas, observando o orçamento em execução e os limites de crédito adicionais.
- VIII. Nomear e dispensar os membros da comissão de ética.
- IX. Abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- X. Constituir as delegações incumbidas da representação da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais.
- XI. Assinar títulos, cheque, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigação financeira, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Regulamento Interno, junto com a diretoria financeira.
- XII. Celebrar convênios e acordos que importem em compromissos para a TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, com aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.
- XIII. Autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes e órgãos.
- XIV. Por em execução os atos decisórios dos poderes e efetivar as penalidades pelos mesmos aplicadas, na esfera de suas atribuições.
- XV. Providenciar a guarda e a conservação dos bens imóveis da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, aliená-los e constituir direitos reais sobre os mesmos, mediante autorização da Assembleia Geral ouvido o Conselho Fiscal.
- XVI. Depositar ou determinar depósitos em instituições financeiras idôneas dos valores da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, em espécie ou em títulos de qualquer importância.
- XVII. Presidir as reuniões de diretoria com direito a voz e voto, inclusive o de qualidade em caso de empate.
- XVIII. Rever penalidades que tenha imposto, inclusive relevando-as ou comutando-as.
- XIX. Aplicar às Pessoas Jurídicas ou Físicas sujeitas à jurisdição da TFEKMG -



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, as sanções cabíveis prescritas no Estatuto, no Regimento Geral, ou em qualquer outro ato da entidade, ressalvadas as competências dos demais poderes.

XX. Transigir, desistir ou conceder moratória, ouvido o Conselho Fiscal.

XXI. Submeter à Diretoria 60 (sessenta) dias, pelo menos, antes do encerramento de cada exercício, a proposta de orçamento a vigorar no exercício seguinte.

XXII. Praticar quaisquer atos excluídos de sua competência explícita, mediante delegação de poderes da Assembleia Geral.

XXIII. Representar a TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais em juízo ou fora dele, representar ativa e passiva, a entidade, podendo, inclusive, constituir procuradores.

Parágrafo 6º - Ao Presidente é assegurado o direito de defesa na Assembleia Geral quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

Parágrafo 7º - Os atos do Presidente da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, no uso das atribuições constantes deste artigo, serão expedidos após pronunciamento favorável da Diretoria.

Parágrafo 8º - O Vice-Presidente da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais é o substituto do Presidente, podendo desempenhar qualquer função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em ato expresso.

Parágrafo 9º - O Secretario da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais é o substituto do Vice- Presidente, podendo no seu afastamento ou impedimento, desempenhar as funções conforme orientações do Presidente e do Vice-Presidente;

Parágrafo 10º - Compete ao Secretario da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais assessor e colaborar com o Vice-Presidente nas



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

solicitações designadas;

Parágrafo 11º - Compete ao Secretário da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, exercer as tarefas designadas pelo Presidente, bem como comparecer as Assembleias, a fim de contribuir e assessorar nos trabalhos, com direito a voto.

Parágrafo 12º - Compete ao Secretário da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, em caso definitivo, substituir o Presidente e do Vice-Presidente, desde que o afastamento de ambos ocorra no último ano do mandato.

Art. 20.º - A direção poderá nomear assessores para colocar nas áreas que entenda convenientes, sem direito de voto. O mandato do corpo diretivo é de 04(quatro) anos, sendo eleitos, em Assembleia Geral, em lista completa, através de sufrágio direto e secreto, podendo ser reeleito uma única vez.

SEÇÃO III -DA PRESIDÊNCIA DE HONRA

Art. 21º - A Presidência de Honra é uma forma de distinção e reconhecimento ao sócio fundador que tenha prestado relevantes e reconhecidos serviços à Federação.

Art. 22º - A Presidência de Honra, jamais poderá ser destituído de sua ocupação e, terá plenos poderes sobre quaisquer cargos.

Art. 23º - A Presidência de Honra, é exercida como cargo vitalício e tem como atribuição, zelar pela boa realização das atividades da associação.

Parágrafo único: Para cumprimento de tal cargo, assegura-se ao Presidente de Honra a participação, com direito a voto, nas reuniões da Diretoria Executiva.



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

SEÇÃO IV -DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 24.º - O conselho técnico é composto por:

- 01(um) diretor técnico, escolhido pela diretoria executiva;
- 02(dois assessores), escolhidos entre os clubes, associações, academias, devendo os seus titulares ser detentores no mínimo de graduação em 1º Dan e prestado contributo notório no desenvolvimento da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais.

Art. 25.º - Compete ao Conselho Técnico:

- I. Supervisionar, fiscalizar e executar, no que couber, a parte técnica da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, quando solicitado;
- II. Atender, no que couber, os estabelecidos no artigo 19º do presente Estatuto;
- III. Despachar com o Presidente, participar das reuniões da Diretoria e conceder atribuições aos seus respectivos Assistentes;
- IV. Presidir e coordenar a Comissão de Seleção;
- V. Executar outras atribuições delegadas pela Presidência.

SEÇÃO V -DO CONSELHO FISCAL

Art. 26.º - O Conselho Fiscal é composto por:

- 03(três) membros efetivos e 3(três) membros suplentes; sendo obrigatório que 02(dois) membros; sendo 01(hum) efetivo e 01(hum) suplente, sejam escolhidos entre os clubes,

Associações afiliadas, academias, devendo os seus titulares ser detentores no mínimo de graduação em 1º Dan e contribuído com notóriedade no desenvolvimento da



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

TFEKMG- Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais.

O Conselho Fiscal, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, em Assembleia Geral, que ocorrerá até 90(noventa) dias, após a primeira eleição para aprovação do Estatuto. As demais eleições, ocorrerão simultaneamente as Eleições da Direção, todos com mandato de 04(quatro) anos, sendo de sua competência:

- I. Auxiliar o Conselho Diretor na Administração da Federação;
- II. Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas, além de demais atos administrativos e financeiros;
- III. Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes.
- IV. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, assim como sobre o resultado da Execução orçamentária ordinária do exercício anterior.
- V. Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos Públicos competentes.
- VI. Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos, ou qualquer violação da lei deste estatuto, sugerindo as medias a serem tomadas, inclusive a que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.
- VII. Reunirse ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando necessário mediante convocação de seu Presidente, de 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia Geral ou do Presidente da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais.
- VIII. Emitir parecer sobre o orçamento anual, antes de iniciarse o ano financeiro a que se referir, e sobre abertura de créditos adicionais.
- IX. Emitir parecer sobre o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.

Art. 27º - O Presidente do Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave.



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do
Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

SEÇÃO VI - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 28º - Conforme preceito emanado da Lei 9.615/98, ao Tribunal de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, compete processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, patrocinadas pela TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, assegurandose sempre, aos acusados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo 1º - As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a advertência; eliminação; exclusão do campeonato ou torneio; indenização; interdição de praça de desportos ;multa; perda de pontos; suspensão por competição; suspensão por prazo determinado ou prazo irrevogável.

Art. 29º - A Comissão Disciplinar é o órgão de primeiro grau de jurisdição desportiva, integrada por 3 (três) membros, de livre nomeação do Tribunal, para a aplicação, em procedimento sumário, das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição, torneio ou campeonato.

Parágrafo 1º - Das decisões da Comissão Disciplinar cabe recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD). O recurso terá efeito suspensivo quando a penalidade imposta exceder 02(duas) partidas consecutivas, quinze dias ou pena pecuniária a ser definida.

Parágrafo 2º - O Tribunal de Justiça Desportiva, é composto de 3 (três) membros, sendo:



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

-01 (um) indicado pelo Presidente da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais

-01 (um) indicado pelas filiadas;

-01 (um) indicado pelos atletas.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva terá a duração de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo 4º - Para o regular preenchimento das vagas, membro efetivo do Tribunal de Justiça Desportiva, o Presidente da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais deverá convocar por edital público e ofício protocolado a cada segmento interessado, legalmente constituído e reconhecido na jurisdição, a abertura de prazo para indicação e determinar o prazo máximo para as indicações, que deverá ocorrer, impreterivelmente, até 90 (noventa dias) após o ato de posse da nova diretoria da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais.

Recebidas as indicações o Presidente da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, instalará o Tribunal de Justiça Desportiva.

Os membros do Tribunal de Justiça Desportiva serão obrigatoriamente atletas de Karatê ou pessoas de notório conhecimento sobre a prática esportiva e de conduta ilibada.

O exercício das funções dos membros do Tribunal é gratuito, sendo considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV

AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 30.º - A ação disciplinar da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais recai sobre os associados e filiadas, seus dirigentes, delegados, atletas, treinadores e quaisquer outros agentes desportivos que estando lhe



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

subordinados, ofendam as disposições dos estatutos e regulamentos da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, não acatem as legais deliberações do

corpo diretivo, cometam ou promovam atos de indisciplina ou quaisquer outros que firam os interesses, dignidade e honra da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais e de seus dirigentes.

Art. 31.º - A direção da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais perante indícios de ter sido cometida infração grave, poderá suspender preventivamente e de imediato o (s) prevaricador (es). A direção nomeará entre os seus membros o instrutor do processo disciplinar.

Art. 32.º Nenhum associado poderá ser punido, sem prévia comunicação oficial.

CAPÍTULO V -DAS FILIADAS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I - DOS DIREITOS

Art. 33º - São direitos das Filiadas:

- I. Reger-se por lei próprias, não conflitantes com normas de hierarquia superior;
- II. Participar da Assembleia Geral;
- III. Disputar os campeonatos e torneios promovidos pela TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais na forma dos respectivos regulamentos;
- IV. Solicitar encaminhamento de expedientes aos órgãos do Poder Público, ou aos organismos e entidades nacional;
- V. Credenciar delegado que a represente na TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, com poderes de mandatários, quando responsável por todos os seus atos;
- VI. Obter o registro de seus associados na TFEKMG - Tradicional Federação



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

Esportiva de Karatê de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Se a filiada indicar à competição, filiado de sua Academia que não esteja corretamente registrado na TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê

de Minas Gerais, ou esteja em débito com a anuidade, a indicação ficará prejudicada.

SEÇÃO II -DOS DEVERES DAS FILIADAS

Art. 34º - São deveres das Filiadas:

- I. Manter relações desportivas com as outras filiadas;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, leis acessórias da FKIC, determinações desta emanadas e as normas baixadas pelos órgãos Públicos competentes que a TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais deve obediência.
- III. Encaminhar por intermédio da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, as solicitações e comunicações que houver de fazer às autoridades públicas;
- IV. As Associadas deverão pagar à TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, contribuições e taxas e/ou outro emolumento a que estiver obrigada dentro dos prazos previstos nas disposições que se estabelecer;
- V. Registrar obrigatoriamente todos os faixas colorida e faixas preta na TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais.

SEÇÃO III - DAS PENALIDADES

Art. 35º - As Filiadas e seus membros estarão sujeitos às seguintes penalidades:



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

- I. Advertência;
- II. Censura escrita;
- III. Multa;
- IV. Suspensão;
- V. Desfiliação.

Parágrafo 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 2º - As penalidades de que tratam as alíneas "d" e "e" deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo 3º - Além do ressarcimento equivalente ao dano causado, será passível de pena de multa, sem prejuízo de outras penalidades que no caso couberem, à Filiada ou seu filiado, que causar danos materiais à Federação.

Parágrafo 4º - Caberá pena de suspensão, após o regular processo administrativo, quando a Filiada ou seu filiado:

- I. Ter sido punido por falta anterior, com a pena de multa;
- II. Infringir qualquer disposição estatutária ou qualquer decisão dos órgãos administrativos da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais;
- III. Proceder incorretamente na TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais ou em reunião de qualquer natureza que aquela organizar, fora de suas dependências;
- IV. Desacatar membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal quando no exercício de suas funções;
- V. Desrespeitar ordens de dirigentes, técnicos e instrutores da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições;



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

- VI. Inscrito ou designado, oficialmente, para qualquer competição, recusar sua participação, sem causa justificada;
- VII. Não acatar as decisões dos árbitros em competições que assistam ou integrem.

Parágrafo 5º - A suspensão não isenta a Filiada ou filiado, do pagamento das contribuições devidas, mas lhe impede o exercício de todos os seus direitos sociais.

Parágrafo 6º - Cabe a penalidade de desfiliação, para Filiada ou filiado:

- I. Que deixar sem justo motivo, até 30 dias da data marcada para a quitação, qualquer dívida para com a TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais;
- II. For reincidente no Parágrafo 4º deste artigo;
- III. Desviar bens patrimoniais da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais;
- IV. Promover dentro ou fora da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, quando a estiver representando, direta ou indiretamente, conflitos que atentem contra o seu bom nome;
- V. Apresentar comportamento perante a sociedade, demonstrando que postergou os princípios éticos e filosóficos do KARATÊ DO.

SEÇÃO IV - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Art. 36º - As penalidades previstas na seção anterior, serão aplicadas pela Diretoria, após o competente processo administrativo.

Parágrafo 1º- A advertência poderá ser aplicada por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º - Para a aplicação das penas previstas no artigo 35º deste Estatuto, se faz necessário a prévia notificação da Filiada ou do filiado, para que apresente defesa



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

escrita no prazo de 5(cinco) dias, ficando a critério da Diretoria, as provas externas requeridas.

Parágrafo 3º - O prazo, para instrução do processo administrativo, não poderá exceder de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 4º - Da imposição de qualquer penalidade, caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva, que será recebido com efeito suspensivo necessário, no prazo definido pelo Código Desportivo vigente, contados da notificação da Filiada ou filiado.

Parágrafo 5º - As Filiadas e seus filiados não responderão, mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Federação.

Parágrafo 6º - As Filiadas possuem responsabilidade solidária por todos os atos provindos de seus filiados.

CAPÍTULO VI - RECEITAS E DESPESAS

Art. 37.º - As receitas da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais são provenientes de:

- I. Quotas de filiação e revalidação de associados e atletas;
- II. Receitas provenientes de campeonatos, graduações, homologações, doações, cursos, estágios e de outras manifestações desportivas, culturais e educacionais, organizadas por esta organização: TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais;
- III. Donativos, subsídios e subvenções;
- IV. Os juros de valores depositados;
- V. Quaisquer outras receitas não proibidas por lei.

Art. 38.º - Constituem despesas da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

Karatê de Minas Gerais, todos os encargos inerentes à realização dos seus fins.

CAPÍTULO VII - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Art. 39.º - A deliberação que visa à alteração dos estatutos, só é válida, desde que, aprovada por maioria de 3/4 dos votos dos seus Filiados na Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII -DISSOLUÇÃO

Art. 40.º - A deliberação que vise à dissolução da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, será realizada mediante Assembleia Geral, e só será válida desde que aprovada por pelo menos por 3/4 (três quartos) dos votos dos membros, seguindo os artigos elencados em nossa Lei maior.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Federação TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação por pelo menos 3/4 (três quartos) dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra Federação de Karate legalmente constituída, funcionando e devidamente registrada no Estado de Minas Gerais.

Art. 41.º - Para efeitos da dissolução da TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais não é permitida a representação por procuração.

CAPÍTULO IX -GENERALIDADES

Art. 42.º - É proibida a TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais qualquer manifestação de caráter, político, religioso ou racial.



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

Art. 43.º - O presente estatuto será desenvolvido e completado pelos regulamentos internos aprovados em Assembleia Geral, entrando imediatamente em vigor.

Art. 44.º - A TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais obedece ao disposto no Código Civil, complementado com o seu regulamento interno.

CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 45.º - O exercício social terminará em 28 de fevereiro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46.º - A TFEKMG - Tradicional Federação Esportiva de Karatê de Minas Gerais não distribui lucros, bonificações ou vantagens e qualquer título, para dirigentes, associados, filiados ou mantenedores, sobre nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

DAS OMISSÕES

Art. 47º- Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva “referendum” da Assembleia Geral.



TFEKMG
TRADICIONAL FEDERACAO ESPORTIVA DE KARATÊ DE MINAS
GERAIS

Uma organização Mineira de Karatê-Do

Uma organização Estadual para todos os Estilos de Karatê-Do

Presidente:

Paulo Sérgio de Jesus, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº 841.811.096-15; residente e domiciliado no endereço da Rua Itaverava, nº41, Bairro Guarani, CEP. 31.840-040, cidade de Belo Horizonte -MG,

Vice-Presidente: _____

Gilberto Amâncio Pinto Júnior, brasileiro, casado, gerente de logística, inscrito no CPF sob o nº 060.836.446-07, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Alves, nº80/Apto 30, Bairro Manacás, CEP. 30.840-610, na cidade de Belo Horizonte- MG.

Secretário: _____

Jefferson Fernando Araújo, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob o nº 017.911.296-17, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 215, Bairro Ouro Minas, CEP. 31870-250, na Cidade de Belo Horizonte- MG.

Advogada: _____

Michelle Alves Gomes, brasileira, casada, com escritório na Rua Des. José Satyro, nº 530/102, Bairro Castelo, CEP. 30840-490, Belo Horizonte – MG – Inscrita na OAB/MG sob o nº 1171.141

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2023.